

Prefeitura Municipal de Tacaratu

Construindo um novo tempo

Lei Municipal nº 1.224, de 9 de agosto de 2013.

EMENTA: Cria na Estrutura Administrativa do Poder Executivo novas Secretarias Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Tacaratu-PE, as Secretarias Municipais abaixo indicadas:

I– Secretaria Municipal de Agricultura, com a seguinte estrutura organizacional:

- a) Secretário Municipal de Agricultura;
- b) Coordenador Municipal de Agricultura.

II– Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política, com a seguinte estrutura organizacional:

- a) Secretário Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política;
- b) Coordenador Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política;

III– Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, com a seguinte estrutura organizacional:

- a) Secretário Municipal de Assuntos Indígenas;
- b) Coordenador Municipal de Assuntos Indígenas.

Prefeitura Municipal de Tacaratu

Construindo um novo tempo

Art. 2º. Ficam criados na Estrutura Administrativa do Poder Executivo e inseridos no Quadro de Pessoal do Município, os seguintes Cargos Comissionados:

I- 03 (três) cargos de Secretário Municipal, com simbologia CCSM e subsídios mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;

II- 01 (um) cargo de Coordenador Municipal de Agricultura, com simbologia CC-1-B e vencimento de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

III- 02 (dois) cargo de Coordenador Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política, com simbologia CC-1-B e vencimento de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais;

IV- 01 (um) cargo de Coordenador Municipal de Assuntos Indígenas, com simbologia CC-1-B e vencimento de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social passará a denominar-se Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, mantendo-se a estrutura organizacional já existente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal concernente ao exercício financeiro de 2013, instituído **pela Lei Municipal nº 1.206/2012**, com a finalidade de alocar valores para o custeio de despesas não previstas nessa Lei.

Parágrafo Único - A abertura do Crédito Adicional Especial dar-se-á até o limite de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), destinando-se a manutenção/aquisição de equipamentos e custeio das despesas de pessoal concernentes às Secretarias Municipais criadas no art. 1º da presente Lei, e será aberto através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

***Órgão: 02 – Poder Executivo**

***Unidade Orçamentária: 02.36 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política**

Classificação Funcional: 04.122.0021.1011.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente R\$ 5.000,00

Prefeitura Municipal de Tacaratu

Construindo um novo tempo

Classificação Funcional: 04.122.0021.2038.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA

Elementos de Despesas:

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 8.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

***Unidade Orçamentária:** 02.37 – Secretaria Municipal de Agricultura

Classificação Funcional: 04.122.0021.1012.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente R\$ 5.000,00

Classificação Funcional: 20.122.0021.2039.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA

Elementos de Despesas:

★ 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 8.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

***Unidade Orçamentária:** 02.38 – Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Classificação Funcional: 04.122.0021.1013.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente R\$ 5.000,00

Classificação Funcional: 14.122.0021.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA

Elementos de Despesas:

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 8.000,00



Prefeitura Municipal de Tacaratu

Construindo um novo tempo

23.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL R\$ 244.000,00

Art. 5º. Os recursos necessários à cobertura das despesas tratadas no artigo anterior, serão provenientes de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, na conformidade das disposições contidas no art. 43, da Lei 4.320/64, e serão estabelecidos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo:

***Órgão: 02 – Poder Executivo**

***Unidade Orçamentária: 02.25 – Secretaria Municipal de Administração**

Classificação Funcional: 28.846.0021.0004.00 – Ressarcimento de Despesas com Pessoal a Disposição da Prefeitura

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equip. Material Permanente R\$ 244.000,00

TOTAL GERAL R\$ 244.000,00

Art. 6º. Ficam inclusas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes as despesas instituídas no Parágrafo Único, do art. 4º, da presente Lei, autorizando-se o Chefe do Poder Executivo a, mediante decreto, alterar e adequar os anexos das Leis Orçamentárias retrocitadas.

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

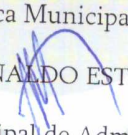
Publique-se. Registre-se.


JOSE GERSON DA SILVA

Prefeito

Publicação conforme art. 88 da

Lei Orgânica Municipal


JOSE REGINALDO ESTEVAM

Secretário Municipal de Administração

Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu – PE.

CNPJ nº 10.106.243/0001-62

Tel.: (87) 3843-1156